



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Fernando Cardoso Mamede

Parecer ao Projeto de Lei CM/27/2002, proposto pelo vereador José Lourenço Freire, que altera dispositivo da Lei nº 2.753/90 e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 22 de abril de 2002.



Presidente
José Barreto Miranda



Secretário
Fernando Cardoso Mamede



Membro
Jeronimo Humberto Devoti



Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE LEI CM/ 27 / /2002

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº2753/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- O art.9º da Lei 2.753 de 17 de dezembro de 1990, alterado pela Lei 2.844, de 10 de fevereiro de 1.992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.9º- Cada Conselho Tutelar será composto de cinco membros, com mandato de três anos, permitida a reeleição, indefinidamente.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 04 de abril de 2002.

À ORDEM DO DIA
Nesta Sessão

22/04/02
Presidente

José Lourenço Freire
JOSE LOURENÇO FREIRE

Aprovado em 1.ª votação por
unanimidade.

22/04/02

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 08/04/02

Presidente

Aprovado em 2.ª votação por